



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

**RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA
DAS PROPOSTAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN
INCLUSÃO DE CATADORES – 2017**

A Comissão Técnica para Seleção de Entidade (CTSE), instituída pela Portaria nº 229/2017, alterada pela Portaria nº 337/2017, no uso de suas atribuições, divulga o **Resultado Final de Classificação da etapa de análise técnica das propostas**, de acordo com o previsto no item 15.3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN.

Após análise dos recursos apresentados pelo Instituto para Desenvolvimento Tecnológico e Social (Instituto IDEAR) contra o Resultado Preliminar de Classificação (processo Nº 8320331/2017) e das contrarrazões apresentadas pela Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa (processo Nº 8673536/2017), a CTSE mantém **CLASSIFICADAS** ambas as propostas e a pontuação final está apresentada no Quadro 1 a seguir, de acordo com a classificação:

CLASSIFI- CAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO	VALOR TOTAL PROJETO	VALOR REPASSE SEC. CIDADES	VALOR CONTRAPAR TIDA
1º	Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa (Fundação ASTEF)	97,5	3.149.474,66	2.987.147,20	162.327,46
2º	Instituto para Desenvolvimento Tecnológico e Social (Instituto IDEAR)	91,0	3.026.732,00	2.996.732,00	30.000,00

QUADRO 1 – Classificação final da seleção do Termo de Referência Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN.

A pontuação atribuída para cada critério encontra-se no **Relatório e Resultado da Análise de Recursos** que integra o presente Resultado, bem como as justificativas para a sua alteração em relação à pontuação anteriormente divulgada. Também neste Relatório são apresentados e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

comentados os argumentos apresentados no recurso do Idear, em caráter definitivo pela CTSE.

Conforme o item 16.3.2. do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017/SCIDADES/COSAN (Edital da Chamada Pública) que rege este processo seletivo, após a divulgação do presente Resultado Final, a **Fundação ASTEF** deverá apresentar à CTSE, em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado, a documentação e comprovações necessárias à celebração do Termo de Colaboração, em conformidade ao que estabelece o item 18 do referido Termo de Referência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail ctse@cidades.ce.gov.br.


Fortaleza, 29 de dezembro de 2017.

Vanessa Luana Oliveira Lima

Vanessa Luana Oliveira Lima

Coordenadora da Comissão Técnica para Seleção de Entidade

De Acordo:


Jesualdo Pereira Farias
Secretário das Cidades

10/01/2018





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

RELATÓRIO E RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

O presente documento compõe o **Resultado Final de Classificação - Etapa de Análise Técnica das Propostas** e apresenta o resultado e as justificativas para a aceitação, ou não, dos argumentos apresentados pelo Idear em seu recurso impetrado contra o Resultado Preliminar de Classificação, através do processo administrativo N° 8320331/2017.

Em seguida, os quadros de pontuação do Plano de Trabalho e das Equipes Técnicas de cada entidade habilitada serão reapresentados, contendo a pontuação final e classificação deste processo seletivo.

1. ANÁLISE DO RECURSO DO INSTITUTO IDEAR

1.1. Recurso Contra a Pontuação da Fundação ASTEF (1º Lugar no Resultado Preliminar)

1.1.1. Solicitação de inabilitação da FASTEF (fls. 02 e 03 do recurso)

ARGUMENTOS DO RECURSO DO IDEAR	POSICÃO DA CTSE	JUSTIFICATIVA
A entidade não demonstrou experiência mínima exigida nas áreas indicadas no item 18.3 alínea "a".	INDEFERIDO	As comprovações solicitadas em todos os itens da seção 18 deverão ser apresentadas no momento de celebração do Termo de Colaboração, não tendo sido exigidas durante a fase de seleção.
Em edital anterior (TR 002/2016) a referida entidade pontuou como "sem ações comprovadas com catadores". Assim, como comprovará a experiência exigida no edital?	INDEFERIDO	As regras e avaliações do TR 002/2016 não interferem no processo seletivo referente ao TR 001/2017.
O Termo de Parceria anexado ao projeto revela que a parceria ainda irá acontecer, o que não comprova da FASTEF a experiência requerida pelo Edital.	INDEFERIDO	A comprovação de experiência será solicitada apenas para a celebração do Termo de Colaboração, conforme subitem 18.3 do Edital.
Os termos de parceria apresentados aparentam uma certa padronização, sugerem não ter sido elaborados pelas entidades que se comprometem	INDEFERIDO	Os termos de parceria não foram objetos de pontuação nem de classificação.

ede
Q



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

a estabelecer parceria no âmbito do projeto.		
O Termo de Parceria da COOPMARES foi assinado por sua presidente Charliany Bezerra de Moraes que também faz parte da equipe técnica da FASTEFE, revelando interesse mútuo.	INDEFERIDO	Os termos de parceria não foram objetos de pontuação nem de classificação.
Os dirigentes da entidade selecionada são funcionários públicos da UFC, o que é vedado pelo item 13.4 subitem c	INDEFERIDO	A vedação a que se refere a alínea "c" do item 13.4 refere-se à esfera estadual, não se aplicando a funcionários públicos da UFC.

1.1.2. Solicitação de redução da pontuação da Equipe Técnica da FASTEFE (fls. 03 a 06 do recurso)

FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	ARGUMENTOS DO RECURSO	POSIÇÃO DA CTSE	JUSTIFICATIVA
Coordenador Geral/ Marianna Ferraro Bezerra Cravo	Declaração da Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu é genérica.	INDEFERIDO	Atende ao requisito do Edital. O conteúdo do documento é de responsabilidade do emitente.
	Não está especificado a experiência como coordenadora de projetos de catadores, como pré-requisito para exercer a função segundo o Edital.	INDEFERIDO	A SOCRELP emitiu documento que comprova tal experiência.
Assessor Administrativo- Financeiro/ Eveline Oliveira Viana	Declaração da ASTEF não demonstra experiência com convênios estaduais e federais.	INDEFERIDO	A declaração apresentada na fl. 29 não foi considerada na pontuação desta profissional. A declaração apresentada na fl. 30 menciona experiência com convênio e, assim, permanece pontuada.
	Declaração da SECITECE não demonstra experiência no terceiro setor.	INDEFERIDO	A comprovação da experiência requerida foi demonstrada com as declarações nas fls. 30 e 29 (embora esta última não tenha sido pontuada).
	Declaração da SECITECE demonstra experiência na gestão de convênios do setor público com o setor público, não entre setor público e privado.	INDEFERIDO	O Edital não exige tal especificação.
	A declaração da SECITECE não está assinada pelo representante legal.	INDEFERIDO	SECITECE confirmou veracidade da assinatura, embora o nome estivesse equivocado. Declaração foi reenviada pela SECITECE à CTSE.
Assessor Administrativo- Financeiro/ Sônia Maria Cândido de Souza	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Assessor de Comunicação/ Edson Luiz Ambrósio	Declaração da Rede de Catadores não demonstra experiência em projetos de inclusão social e produtiva de catadores.	INDEFERIDO	O atestado comprova a experiência requerida pelo Edital.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

	Declaração da Cáritas não demonstra experiência profissional para a função indicada.	INDEFERIDO	O atestado comprova a experiência requerida pelo Edital.
Assessor Técnico de EES/ Antônio de Carvalho Oliveira	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Assessor Técnico de EES/ Pedro Felipe Teixeira Lima Brasil	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Assessor Técnico de EES/ Paulo César Abreu Alves	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Assessor Técnico de EES/ Ângela Maria Cunha Monteiro	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
	Suspeição de assinatura digitalizada, não devendo ter sido autenticado em cartório.	INDEFERIDO	O documento apresentado encontra-se devidamente autenticado em cartório, não cabendo suspeição.
Assessor Técnico de EES/ Fábiana Reijane Diógenes de Almeida	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
	Suspeição de assinatura digitalizada, não devendo ter sido autenticado em cartório.	INDEFERIDO	O documento apresentado encontra-se devidamente autenticado em cartório, não cabendo suspeição.
Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores/ Antônia Hercília Durval da Silva	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores/ Beatriz Carlos Martins	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores/ Maria Lidiana Sousa da Silva	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores/ Ligiana Maria Castro Vieira	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Agentes de Desenvolvimento/	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Mobilizadores/ Janete Cabral Alves	emite de todas as declarações.		complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes.
Apoio Técnico-Operacional/ Charliany Bezerra de Morais	Solicita apresentação de documentos de posse e estatutários da entidade emitente de todas as declarações.	INDEFERIDO	Tais documentos não foram exigidos no TR 001/2017 como documentação complementar às declarações apresentadas pelas entidades concorrentes. Além disso, conforme o Quadro do Anexo VI do Edital (Adendo 01), atestados de experiência não pontuam para esta função.

1.1.3. Solicitação de redução da pontuação do Plano de Trabalho da FASTEF (fls. 06 a 12 do recurso)

CRITÉRIO	SOLICITAÇÃO DA RECORRENTE	POSIÇÃO DA CTSE	JUSTIFICATIVA
1.1	Redução da nota atribuída para 1,0.	INDEFERIDO	As questões abordadas não invalidam a qualidade do Plano de Trabalho em relação a este critério.
1.2	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	O Plano de Trabalho caracterizou adequadamente a realidade seguindo a recomendação de clareza e objetividade na escrita solicitada pelo TR.
1.3	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	Os questionamentos do recurso não desqualificam a linha de raciocínio adotada no Plano de Trabalho, considerada coerente e adequada.
2.1	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	A nota atribuída é igual à solicitada no recurso.
2.2	Redução da nota atribuída para 1,0.	INDEFERIDO	As questões abordadas não invalidam a qualidade do Plano de Trabalho em relação a este critério.
2.3	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	O programa a qual se refere o recurso é exigência apenas para a entidade selecionada (Etapa 2.3 do Anexo 1 do TR).
2.4	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	O questionamento é improcedente e não invalida a qualidade do Plano de Trabalho.
3.1	Redução da nota atribuída para 0,0.	INDEFERIDO	O questionamento é improcedente, uma vez que o critério fora adequadamente atendido.
3.2	Redução da nota atribuída para 1,0.	INDEFERIDO	O questionamento é improcedente, uma vez que o critério fora adequadamente atendido.
3.3	Redução da nota atribuída para 1,0.	DEFERIDO	Indicadores de resultado foram apresentados de forma regular e a pontuação foi corrigida.
3.4	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	O questionamento é improcedente, uma vez que o critério fora adequadamente atendido.
4.1	Redução da nota atribuída para 3,0.	INDEFERIDO	Os questionamentos do recurso não desqualificam a linha de raciocínio adotada no Plano de Trabalho.
6.1	Redução da nota	INDEFERIDO	As questões abordadas não invalidam a qualidade do



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

	atribuída para 1,0.		Plano de Trabalho em relação a este critério. Nova equipe técnica e orçamento a ela relacionado foram apresentados após a desclassificação de ambas as entidades.
6.2	Redução da nota atribuída para 1,0.	INDEFERIDO	O questionamento é improcedente, uma vez que o critério fora adequadamente atendido.

1.2. Recurso Contra a Pontuação do Instituto IDEAR (2º Lugar no Resultado Preliminar)

1.2.1. Solicitação de acréscimo de pontuação da Equipe Técnica do IDEAR (fl. 06 do recurso)

FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	ARGUMENTOS DO RECURSO	POSIÇÃO DA CTSE	JUSTIFICATIVA
Coordenador Geral/ Marcos Stênio Teixeira	Foram apresentados pelo menos duas declarações onde as atividades descritas são compatíveis com aquelas de coordenação de projetos de inclusão social de catadores.	INDEFERIDO	O atestado desconsiderado não menciona coordenação de projetos de inclusão de catadores, conforme exigido no TR 001/2017.
Assessor Administrativo- Financeiro/ Izabel Cristina Barroso Lopes	Declaração do IDEAR demonstra experiência no terceiro setor e com convênios estaduais e federais.	INDEFERIDO	Não foi cumprido o prazo de apresentação dos documentos requeridos na diligência. Fica mantida a pontuação atribuída.
Assessor de Comunicação/ Márcia Antônia Dias Catunda	Declaração do SINDASP-CE e contrato de prestação de serviço no CREFONOS.	INDEFERIDO	Não foi cumprido o prazo de apresentação dos documentos requeridos na diligência. Fica mantida a pontuação atribuída.

2. PONTUAÇÃO DETALHADA DA FUNDAÇÃO ASTEF APÓS RECURSO

2.1. Avaliação do Plano de Trabalho da FASSTEF

QUESITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.1	Caracterização das condições de assessoria e atendimento aos catadores de materiais recicláveis no Ceará: políticas públicas existentes, projetos em andamento, organização da categoria, etc.	3,0
1.2	Construção e detalhamento da problemática que o presente projeto pretende enfrentar, relacionando adequadamente o projeto à realidade e identificando as situações de vulnerabilidade e riscos sociais	4,0
1.3	Apresentação de possíveis soluções aos problemas levantados	4,0
1.4	Apresentação de dados estatísticos e indicadores sociais atualizados	3,0
2.1	Apresentação de produtos detalhados e incremento, em relação ao TR, de sugestões práticas	3,0

Handwritten signatures and initials in purple ink.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

	e inovações tecnológicas e sociais	
2.2	Demonstração de conhecimento para a execução das ações, com riqueza de detalhe acerca dos procedimentos técnicos, forma de execução e cumprimento das atividades no cronograma proposto	3,0
2.3	Apresentação de produtos, metodologia, periodicidade, quantificação de unidades envolvidas, etc.	4,0
2.4	Detalhamento de proposta metodológica coerente com os conceitos de andragogia e participação do público-alvo do projeto	4,0
3.1	Apresentação de instrumental de monitoramento e avaliação das ações realizadas, inclusive periodicidade e meios de verificação	3,0
3.2	Apresentação de indicadores de execução compatíveis com as atividades propostas	3,0
3.3	Apresentação de indicadores de resultado compatíveis com as ações do TR	1,0
3.4	Apresentação da estratégia de acompanhamento para realizar a sistematização ao final do projeto (etapas 4.1 e 4.2)	4,0
4.1	Compreensão e encadeamento das tarefas, expressas em cronograma físico mensal detalhado por etapa e subetapas	4,0
5.1	Citação de autores e fontes de dados	-
5.2	Apresentação das referências bibliográficas dos autores citados no Plano de Trabalho	-
6.1	Apresentação de planilhas detalhadas e em conformidade com os parâmetros do TR	4,0
6.2	Consistência e adequação do orçamento às atividades desenvolvidas e percentuais de contrapartida e repasse	3,0
6.3	Indicação de valores por tipo de despesa conforme estabelecido no TR	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		54,0

2.2. Pontuação da Equipe Técnica da FASTEF após Análise de Recurso

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	Coordenador Geral	Marianna Ferraro Bezerra Cravo	5,0
2	Assessor Pedagógico	Robéria Rodrigues Lopes	4,0
3	Assessor Administrativo-Financeiro	Eveline Oliveira Viana	4,0
4	Assessor Administrativo-Financeiro	Sônia Maria Cândido de Souza	1,0
5	Assessor de Comunicação	Edson Luiz Ambrósio	6,0
6	Assessor Técnico de EES	Antônio de Carvalho Oliveira	3,5
7	Assessor Técnico de EES	Pedro Felipe Teixeira Lima Brasil	3,0
8	Assessor Técnico de EES	Paulo César Abreu Alves	2,0
9	Assessor Técnico de EES	Ângela Maria Cunha Monteiro	4,0
10	Assessor Técnico de EES	Fábia Reijane Diógenes de Almeida	3,0
11	Assessor Técnico de Redes	José Milson Gomes Bastos	3,0
12	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Antônia Hercília Durval da Silva	0,5

JB

JE

V



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

13	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Beatriz Carlos Martins	1,0
14	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Maria Lidiana Sousa da Silva	1,0
15	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Ligiana Maria Castro Vieira	1,0
16	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Janete Cabral Alves	1,0
17	Apoio Técnico-Operacional	Charliany Bezerra de Moraes	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA			43,5

2.3. Pontuação Final da FASTEF

CATEGORIA	PONTUAÇÃO RESULTADO FINAL
Plano de Trabalho	54,0
Equipe Técnica	43,5
PONTUAÇÃO TOTAL DA FUNDAÇÃO ASTEF	97,5

3. PONTUAÇÃO DETALHADA DO INSTITUTO IDEAR APÓS RECURSO

3.1. Avaliação do Plano de Trabalho do IDEAR

QUESITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.1	Caracterização das condições de assessoria e atendimento aos catadores de materiais recicláveis no Ceará: políticas públicas existentes, projetos em andamento, organização da categoria, etc.	3,0
1.2	Construção e detalhamento da problemática que o presente projeto pretende enfrentar, relacionando adequadamente o projeto à realidade e identificando as situações de vulnerabilidade e riscos sociais	4,0
1.3	Apresentação de possíveis soluções aos problemas levantados	3,0
1.4	Apresentação de dados estatísticos e indicadores sociais atualizados	3,0
2.1	Apresentação de produtos detalhados e incremento, em relação ao TR, de sugestões práticas e inovações tecnológicas e sociais	4,0
2.2	Demonstração de conhecimento para a execução das ações, com riqueza de detalhe acerca dos procedimentos técnicos, forma de execução e cumprimento das atividades no cronograma proposto	3,0
2.3	Apresentação de produtos, metodologia, periodicidade, quantificação de unidades envolvidas, etc.	3,0
2.4	Detalhamento de proposta metodológica coerente com os conceitos de andragogia e participação do público-alvo do projeto	4,0
3.1	Apresentação de instrumental de monitoramento e avaliação das ações realizadas, inclusive periodicidade e meios de verificação	4,0
3.2	Apresentação de indicadores de execução compatíveis com as atividades propostas	4,0
3.3	Apresentação de indicadores de resultado compatíveis com as ações do TR	4,0



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

3.4	Apresentação da estratégia de acompanhamento para realizar a sistematização ao final do projeto (etapas 4.1 e 4.2)	3,0
4.1	Compreensão e encadeamento das tarefas, expressas em cronograma físico mensal detalhado por etapa e subetapas	3,0
5.1	Citação de autores e fontes de dados	-
5.2	Apresentação das referências bibliográficas dos autores citados no Plano de Trabalho	-
6.1	Apresentação de planilhas detalhadas e em conformidade com os parâmetros do TR	4,0
6.2	Consistência e adequação do orçamento às atividades desenvolvidas e percentuais de contrapartida e repasse	3,0
6.3	Indicação de valores por tipo de despesa conforme estabelecido no TR	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		56,0

3.2. Pontuação da Equipe Técnica do IDEAR após Análise de Recurso

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	Coordenador Geral	Marcos Stênio Teixeira	4,0
2	Assessor Pedagógico	Moyses Rodrigues Pereira	4,0
3	Assessor Administrativo-Financeiro	Rudiney de Souza	3,0
4	Assessor Administrativo-Financeiro	Izabel Cristina Barroso Lopes	1,0
5	Assessor de Comunicação	Márcia Antônia Dias Catunda	2,0
6	Assessor Técnico de EES	Edson Martins	4,0
7	Assessor Técnico de EES	Claudiana Nunes dos Santos	3,0
8	Assessor Técnico de EES	Aila Maria Santos Lima	1,5
9	Assessor Técnico de EES	Tayana Cristin Pascoal Marques	1,5
10	Assessor Técnico de EES	Solange Rejane Sá do Nascimento	1,5
11	Assessor Técnico de Redes	Luciana Eugênio Rogério	4,0
12	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Eliandro Gomes Bandeira	1,0
13	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Luis Carlos Marreiro de Sousa	0,5
14	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Paulo Roberto de Sousa Silva	1,0
15	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Gleydson Ferreira Coelho	1,0
16	Agentes de Desenvolvimento/ Mobilizadores	Mauriene Firmino do Nascimento Júnior	1,0
17	Apoio Técnico-Operacional	Elenilda de Brito Lima	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA			35,0

Jo

✓

FA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

3.3. Pontuação Final do IDEAR

CATEGORIA	PONTUAÇÃO RESULTADO FINAL
Plano de Trabalho	56,0
Equipe Técnica	35,0
PONTUAÇÃO TOTAL DO INSTITUTO IDEAR	91,00

Fortaleza, 29 de dezembro de 2017.


Guaracimeire Matos de França

Avaliadora Técnica da CTSE


Jany Holanda Colares

Avaliadora Técnica da CTSE


Vanessa Luana Oliveira Lima

Avaliadora Técnica da CTSE